

## LEI Nº 1.283 / 88

### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E AUXÍLIOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Muriaé, autorizado a conceder, no exercício financeiro de 1988, as subvenções e auxílios, bem como manter os convênios abaixo relacionados:

-----  
-----  
-----

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir na proposta orçamentária para o exercício de 1988, as dotações necessárias ao atendimento das Despesas enumeradas no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - Toda entidade beneficiada com auxílio financeiro deverá prestar contas de sua aplicação aos órgãos da Administração Direta do Município, de acordo com os dispositivos legais.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, estrará esta lei e, vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé 29 de julho de 1988

Paulo de Oliveira Carvalho  
Prefeito

**Obs.:** A discriminação esta na lei 1.282 anexa.